

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 2.512-LDO/2021

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO 025

DECRETOS 13.753-13.754-13.755-13.756-13.757

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO 14ª SESSÃO DA JARI

NOTIFICAÇÕES DE ACOLHIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE DISPUTA DE LANCE - PE - SRP Nº 012/2020

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 036-S.2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 2.512-LDO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.512, de 21 de julho de 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 130 inciso II § 2º da Lei Orgânica desta Municipalidade, por simetria no art. 165 § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itabuna para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I** - as Metas e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal;
- II** - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021;
- III** - diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município;
- IV** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - disposições gerais.

Parágrafo único. Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração, alterações e execução do orçamento municipal.

Art. 2º. Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

- I** - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:
 - a) as despesas com o Serviço da Dívida Municipal;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- b) os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais;
- c) as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;

II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas a conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados a prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º. São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante a no máximo de até 1%(um por cento) da receita corrente líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 03 de outubro de 2021, ou seja, 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

§ 3º. As Metas Fiscais estabelecidas nessa Lei poderão ser revisadas pelo Chefe do Executivo, mediante Decreto, em virtude das repercussões da Pandemia causada pelo COVID-19, que possam ter afetado diretamente a economia do país e do Município.

Art. 5º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2021, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I** - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II** - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV** - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

Art. 6º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

- I** - as Despesas Fixas Obrigatórias;
- II** - as Outras Despesas Fixas;
- III** - Outras Ações Prioritárias.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º. As Metas e Prioridades para o exercício de 2021 são as definidas na Lei Municipal nº. 2.414 de 06 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

§ 2º. Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

- I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;
- II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º. As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento municipal integrado;
- II - melhoria da qualidade de vida;
- III - promoção da cidadania e da integração social;
- IV - desenvolvimento da gestão pública gerencial;
- V - ação legislativa.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 8º. A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2021 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

- I - equilíbrio das contas públicas municipais;
- II - transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;
- III - respeito ao princípio orçamentário da programação;
- IV - austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- V - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

Subseção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 9º. Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

Art. 10. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação, aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 12. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 13. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. Para efeito desta Lei compreende-se como:

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;
- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.
- c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

Subseção II

Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 14. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo através do seu órgão de planejamento elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Subseção III

Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais

Art. 15. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Subseção III
Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

Subseção IV
Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos

Art. 17. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

Art. 18. Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 19. Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Art. 20. As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2021 ou no decorrer de 2021.

Art. 21. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto ou prestação serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 22. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Subseção V

Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal

Art. 23. A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto a:

- a) melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;
- b) combate à evasão e à sonegação fiscal;
- c) cobrança da dívida ativa municipal.

Subseção VI

Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época da sua elaboração.

Art. 25. A lei orçamentária conterá discriminada, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

- I - despesas com admissão de pessoal sob-regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - despesas resultante da revisão assegurada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, tendo como base o índice inflacionário do ano de 2020; e
- III - precatórios judiciais.

§ 1º. Os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo deverão alocar recursos nas dotações destinadas ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas, suficientes para custear as despesas decorrentes do disposto no **caput** e incisos deste artigo.

§ 2º. Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Coordenação Jurídica do Município.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

- I** - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto nos artigos desta Lei, bem como o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;
- II** - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido no art. 29-A inciso II da Constituição Federal, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I, Capítulo IV, desta Lei.

Art. 27. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de julho de 2020, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrá-lo.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 29. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 30. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

- I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
- VI - instituição de tributos pertinentes e legais bem como regulamentação e modernização de outros incluindo o tributo de contribuição de melhoria.

§ 1º. Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 32. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das leis que hajam sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2021, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliado - IPCA, do IBGE.

Art. 34. As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 35. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar.

Art. 36. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, inclusive os advindos de concurso público ou alterações de Planos de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, da administração direta, indireta, autarquias e fundações;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 37. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base nas despesas executadas até o mês de julho de 2020 observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput” deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I
Da Proposta Orçamentária**

Art. 39. A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão desta legislação, no prazo definido no inciso II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e constará de:

- I - Mensagem
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual
- III - Informações Complementares

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º. A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º. O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º. Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Classificações e Definições

Art. 40. Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

- I - Classificação Institucional
- II - Classificação Funcional
- III - Classificação por Programas
- IV - Classificação por Natureza da Despesa
- V - Classificação da Despesa por Fontes de Recursos

§ 1º. A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2º. A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

§ 3º. A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 4º. A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5º. A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

Art. 41. A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

- I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal.
- II. Classificação Institucional da Receita.
- III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Art. 42. Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

- I** – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II** – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III** - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

VI - Unidade Orçamentária, na forma da Lei nº 4.320/64, “o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias”;

VII – Unidade Gestora, a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta administração como a competência e atribuição para processar a despesa orçada, nos seus estágios de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Subseção II
Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária

Art. 43. A lei orçamentária anual obedecerá à orientação dos arts. 130 e seu § 3º incisos I, II e III e §§ 4º, 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

§1º. Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§2º. Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Art. 45. A lei orçamentária anual será constituída de:

I – texto de lei;

II – anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

III – anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

Art. 46. Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico, dentre outros, os seguintes Demonstrativos:

I. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS:

1 - Demonstrativos da Lei 4.320/64:

- a) Programa de Trabalho Consolidado;
- b) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função;
- c) Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas;
- d) Demonstrativo da Despesa por Funções e Vínculos;
- e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

2 - Outros Demonstrativos Consolidados:

- a) Despesa por Órgãos;
- b) Despesa por Grupos de Despesa;
- c) Despesa por Funções;
- d) Despesa por Subfunções;
- e) Despesa por Modalidade de Aplicação;
- f) Despesa por Fontes de Recursos.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II. OUTROS DEMONSTRATIVOS:

a) Obrigações Legais e Constitucionais;

- Câmara Municipal;
- Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- Educação;
- Saúde;

b) Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo único. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 47. A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§1º. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§2º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§3º. Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§4º. Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas;

Art. 48. Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - houver compatibilidade com o Plano Plurianual;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- IV - houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- V - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

- I** - projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não tenham sido concluídos;
- II** - despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aqueles necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social, esporte, cultura e urbanismo.

Art. 49. O Orçamento Fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de crédito adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 51. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 1º. As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Art. 52. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 53. Para efeito de informação ao Poder Legislativo deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 54. Em observância ao disposto nos incisos I, II alíneas “a” e “b”, III alínea “a” e “b” do §§ 3º e 4º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - respeitem e preservem as Despesas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, conforme definido nesta Lei;
- IV – sejam relacionadas:
 - a) com correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§1º. As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 55. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 56. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§1º. Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§2º. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III

Do Detalhamento da Despesa

Art. 57. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 4º. Inclui-se entre as alterações do QDD de trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elemento ou fonte de recurso não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente.

§ 5º. O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário da Fazenda e Planejamento para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo, as quais serão publicadas.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Seção IV

Das Retificações ou Adequações Orçamentárias

Art. 58. São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Art. 59. Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

- I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
- II. Os Créditos Adicionais;
- III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Art. 60. Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 61. Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

- a) quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura de outros créditos adicionais;
- b) os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto nas alíneas “a” deste artigo deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

Art. 62. Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

Art. 63. Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 64. A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Art. 65. A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

- a) Alteração de QDD;
- b) Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;
- c) Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;
- d) Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66. Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Art. 67. A meta de superávit primário a que se refere o Capítulo II desta Lei pode ser reduzida em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o Capítulo III desta Lei.

Art. 68. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. Em relação ao Poder Legislativo, a limitação de empenho não comprometerá o percentual de 6% (seis por cento) referido no art. 29-A inciso II da Constituição Federal.

Art. 69. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 70. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a publicação ou, se for o caso, promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

- a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
- b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
- d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

MOACIR DANTAS MESSIAS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES

Título da Ação
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REESTRUTURAÇÃO
DA SEDE DA CÂMARA

Programa:
LEGISLATIVO EFICIENTE
LEGISLATIVO EFICIENTE
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIMENTO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Programa:
LEGISLATIVO EFICIENTE
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIMENTO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2003 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO.

Programa:
LEGISLATIVO EFICIENTE
LEGISLATIVO EFICIENTE
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIMENTO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2004 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE E AÇÃO
LEGISLATIVA.

Programa:
LEGISLATIVO EFICIENTE
LEGISLATIVO EFICIENTE
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIMENTO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2002 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

Programa:
GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIDO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2005 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ATIVIDADE
PROCEDIMENTOS E PROCESSOS LEGISLATIVOS E DO
EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR.

Programa:
LEGISLATIVO EFICIENTE
LEGISLATIVO EFICIENTE
Público Alvo: LEGISLATIVO ATENDIMENTO

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO

Título da Ação
2013 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO

Programa: CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Público Alvo: CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA EFETIVADO

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início: 2018
Termino: 2021

Título da Ação
2014 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS CGM

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS
Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início: 2018
Termino: 2021

Título da Ação
2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS GPREF

Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início: 2018
Termino: 2021

Título da Ação
2012 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS GPREF

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS
Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início: 2018
Termino: 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: GABINETE DO VICE-PREFEITO

Título da Ação

2022 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS GVPREF

Programa:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS

Público Alvo:

RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS GVPREF

Programa:

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO

Público Alvo:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

CONTINUO

Início

2018

2018

Termino

2021

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SECRETARIA DE GOVERNO

Título da Ação

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS,
ADMINISTRATIVOS, IMPLEMENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE PROJETOS DO GOVERNO

Programa:

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO

Público Alvo:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2042 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS SEGOV

Programa:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS

Público Alvo:

RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E
INSTITUCIONAL DO GOVERNO - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO
COM A SOCIEDADE.

Programa:

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO

Público Alvo:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Título da Ação

2032 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS PGM

Programa:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS

Público Alvo:

RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2033 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.

Programa:

EFICIÊNCIA JURÍDICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA POPULAR

Público Alvo:

JUSTIÇA ATENDIDA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2031 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE
ASSESSORAMENTO E ADMINISTRATIVOS PGM.

Programa:

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO

Público Alvo:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Título da Ação
2052 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS SEFAP

Programa:
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS
Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS SEFAP

Programa:
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
2054 - ENCARGOS COM PASEP

Programa:
GESTÃO ESTRATÉGICA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO
Público Alvo: ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
2053 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Programa:
GESTÃO ESTRATÉGICA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO
Público Alvo: ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Título da Ação 2066 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL E E-CITE	Programa: UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Público Alvo: USUÁRIOS EM GERAL DO SISTEMAS MUNICIPAIS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2065 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Programa: UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Público Alvo: USUÁRIOS EM GERAL DO SISTEMAS MUNICIPAIS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1101 - IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL CIDADE TECNOLÓGICA	Programa: UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNIVERSALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Público Alvo: USUÁRIOS EM GERAL DO SISTEMAS MUNICIPAIS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2103 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SAS	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS SECAD	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2064 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS SECAD	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2069 - CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2102 - GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS SAS	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação 2068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E CANAIS.	Programa: MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Público Alvo: COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2062 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SESMET	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2067 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Programa: MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Público Alvo: COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE

Título da Ação 2076 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO (FEIRAS LIVRES).	Programa: FOMENTO A AGROPECUÁRIO, A AGRICULTURA FAMILIAR, E A FOMENTO A AGROPECUÁRIO, A AGRICULTURA FAMILIAR, E A Público Alvo: PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2073 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS SEMA	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2077 - SEMA- FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR INDUSTRIAL E AO EMPREGO.	Programa: FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE Público Alvo: SETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS SEMA	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2078 - SEMA- FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR COMERCIAL E DE SERVIÇOS E AO EMPREGO.	Programa: FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE Público Alvo: SETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE

Título da Ação 2074 - MANUNTEÇÃO, EXPANSÃO, ESTRUTURAÇÃO, AGRICULTURA SÓCIO PRODUTIVA	Programa: FOMENTO A AGROPECUÁRIO, A AGRICULTURA FAMILIAR, E A FOMENTO A AGROPECUÁRIO, A AGRICULTURA FAMILIAR, E A Público Alvo: PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2080 - SEMA F.M.M.AMB- GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	Programa: ITABUNA MAIS BELA -INCENTIVO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL . ITABUNA MAIS BELA -INCENTIVO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL . Público Alvo: CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Programa: ITABUNA MAIS BELA -INCENTIVO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL . ITABUNA MAIS BELA -INCENTIVO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL . Público Alvo: CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2079 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2071 - APOIO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2075 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	Programa: FOMENTO A AGROPECUÁRIO, A AGRICULTURA FAMILIAR, E A Público Alvo: PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DESENVOLVIMENTO URBANO

Título da Ação 1114 - CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.	Programa: INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE Público Alvo: REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-SEDUR	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1117 - INFRA ESTRUTURA E MELHORIAS HABITACIONAIS	Programa: HABITAÇÃO PARA TODOS - SEDUR/SAS Público Alvo: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2085 - PLANEJAMENTO E URBANO E HUMANIZAÇÃO DAS CIDADES.	Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2083 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS SEDUR	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1113 - CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	Programa: INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE Público Alvo: REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1115 - CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITABUNA.	Programa: INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE Público Alvo: REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1116 - AMPLIAÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO ENTRE A BR-415 E BR-101	Programa: INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE Público Alvo: REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação
1118 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE
DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa:
INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE
INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANOS DE QUALIDADE
Público Alvo: REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021

Título da Ação
2081 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

Programa:
CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO
CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO
Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021

Título da Ação
2084 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E REORDENAMENTO
URBANO

Programa:
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

Título da Ação 2092 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS SESTRAN	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2091 - INSTALAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2093 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SESTRAN	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2095 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	Programa: MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO EFICIENTES E SEGUROS. MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO EFICIENTES E SEGUROS. Público Alvo: USUÁRIOS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2096 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA SESTRAN.	Programa: MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO EFICIENTES E SEGUROS. MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO EFICIENTES E SEGUROS. Público Alvo: USUÁRIOS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2097 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO.	Programa: MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO EFICIENTES E SEGUROS. Público Alvo: USUÁRIOS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1119 - AMPLIAÇÃO, REAPARELHAMENTO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO.	Programa: SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2094 - GESTÃO, REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	Programa: SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021

Página 1 de 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Título da Ação 2120 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Programa: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2122 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Programa: ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2101 - APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1122 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL	Programa: HABITAÇÃO PARA TODOS - SEDUR/SAS Público Alvo: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1121 - EXPANSÃO E MELHORIAS DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Programa: ITABUNA SEM MISÉRIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ITABUNA SEM MISÉRIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2113 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Programa: ITABUNA SEM MISÉRIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2115 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Programa: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2118 - RESTAURANTE POPULAR	Programa: IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Título da Ação
2116 - PSE MC - CRAM - DIVISÃO DE COMBATE A VIOLENCIA
CONTRA A MULHER

Programa:
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ATENDIDA

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2117 - CRACK É POSSIVEL VENCER

Programa:
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ATENDIDA

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2121 - ESCOLA PROFISSIONALIZANTE

Programa:
IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2112 - BLOCO FINANCIAMENTO DO PRGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CAD ÚNICO.

Programa:
IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA
IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021
CONTINUO 2018 2021

Título da Ação
2111 - IGD - SUAS

Programa:
IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA

Horizonte Temporal: **Início** **Termino**
CONTINUO 2018 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Título da Ação

2114 - BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa:

ITABUNA SEM MISÉRIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Público Alvo:

POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2119 - ACESSUAS - TRABALHO

Programa:

IGD-SUAS-BOLSA FAMÍLIA

Público Alvo:

POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

2123 - APOIO AOS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa:

ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Público Alvo:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DA SAÚDE

Título da Ação 1362 - AB - EXPANSÃO E MELHORIA UNIDADES SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	Programa: SAÚDE PREVENTIVA SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2213 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL 40%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2203 - APOIO AS AÇÕES DA FICC	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2202 - APOIO AS AÇÕES DA MARIMBETA	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2204 - GESTÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEDUC	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2201 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2216 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INCLUSIVO 60%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2212 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL 60%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação 2208 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 60%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2209 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2205 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SEDUC	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2220 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2217 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INCLUSIVO 40%	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2218 - AMPLIAÇÃO DE OFERTAS DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2222 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2223 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS (PDDE) - ESCOLA ACESSÍVEL	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação 2219 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2215 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2206 - PROGRAMA MERANDA ESCOLAR (PNAE) - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2207 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2221 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2214 - AMPLIAÇÃO DE OFERTAS DE VAGAS NO ENSINO INFANTIL	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2210 - AMPLIAÇÃO DE OFERTAS DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1201 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DA SEDUC	Programa: EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA Público Alvo: ALUNOS INTEGRADOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação

2211 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Programa:

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Público Alvo:

ALUNOS INTEGRADOS

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: SEC DA SAÚDE

Título da Ação 2390 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2384 - MAC - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2371 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS MAC-ODONTOCENTRO.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2383 - MAC - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2392 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2391 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1374 - VISA - EXPANSÃO MELHORIA QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Programa: VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA Público Alvo: POPULAÇÃO ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2393 - MAC - TFD - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Título da Ação 2397 - APOIO AS AÇÕES DA FASI - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.	Programa: ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2385 - MAC - FAEC	Programa: ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2374 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS - SESAU	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2381 - AF - GESTÃO E MUNUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Programa: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Público Alvo: PESSOAS BENEFICIADAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1363 - AF - QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	Programa: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Público Alvo: PESSOAS BENEFICIADAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2394 - VISA - GERENCIAMENTO DE RISCO VISA- (FNS)	Programa: VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA Público Alvo: POPULAÇÃO ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2396 - VISA - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE.	Programa: VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA Público Alvo: POPULAÇÃO ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2388 - MAC - REDE CEGONHA - REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL	Programa: ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Título da Ação 2389 - MAC - GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2376 - PROGRAMA DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE- (RAB-PMAQ-SM)	Programa: SAÚDE PREVENTIVA SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2375 - AB - ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - NASF	Programa: SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2380 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA E DOMICILIAR.	Programa: SAÚDE PREVENTIVA SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 1364 - ACADEMIA DA SAÚDE	Programa: SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1361 - MAC - CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 1365 - MAC - EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA.	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Título da Ação 2372 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2399 - MAC - GESTÃO AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2387 - MAC - CAPS ATENÇÃO PSICOSOCIAL (REDE MENTAL CAPS III, AD).	Programa: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2367 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ZOONÓSES .	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2402 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE .	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2368 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DENGUE.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2365 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DST/AIDS CERPAT	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2361 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS - SESAU	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação 2377 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	Programa: SAÚDE PREVENTIVA Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2401 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC- REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2364 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS PAB USF.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2363 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS PAB UBS.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2362 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ACS - AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2400 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 2404 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS MAC - CAPS.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2370 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC-SAMU.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 2395 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO DST/AIDS - CERPAT	Programa: VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA A SAÚDE COM EFICIÊNCIA Público Alvo: POPULAÇÃO ASSISTIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA

Título da Ação 6504 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ARSEPI	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 6505 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA ARSEPI	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 6506 - ARSEPI - GESTÃO DAS AÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA - FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Unidade Responsável: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Título da Ação

6503 - GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Programa:

PROMOÇÃO DA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

Público Alvo:

PESSOAS SOCORRIDOS

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

6502 - GESTÃO DAS AÇÕES E FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

Programa:

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO

Público Alvo:

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021

Título da Ação

6501 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - COMDEC

Programa:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS

Público Alvo:

RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal:

CONTINUO

Início

2018

Termino

2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: FUNDACAO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA

Título da Ação
6443 - FASI - GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E
AMBULATORIAL

Programa:
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021

Título da Ação
6445 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
AMBULATORIO

Programa:
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021

Título da Ação
6441 - FASI - ENCARGOS COM PASEP

Programa:
GESTÃO ESTRATÉGICA FINACEIRA E DE PLANEJAMENTO
Público Alvo: ADMINISTRATIVA FINACEIRA

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021

Título da Ação
5441 - FASI - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVAÇÃO REFORMAS DE
UNIDADES

Programa:
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Público Alvo: PESSOAS ATENDIDAS

Horizonte Temporal:	Início	Termino
CONTINUO	2018	2021
CONTINUO	2018	2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: FUNDACAO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

Título da Ação 4501 - FICC - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 3502 - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVAÇÃO REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS, QUADRAS, E ESPAÇOS PARA ESPORTES RADICAIS E DA NATURAEZA.	Programa: DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Público Alvo: ESPORTE EFETIVADO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 4512 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E INCENTIVO AOS ATLETAS.	Programa: DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Público Alvo: ESPORTE EFETIVADO	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 4511 - PROGRAMA BOM DE BOLA, MELHOR NA ESCOLA	Programa: DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Público Alvo: ESPORTE EFETIVADO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 4510 - PROMOÇÃO DOS ESPORTES E DO LAZER INCLUSIVOS	Programa: DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Público Alvo: ESPORTE EFETIVADO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 4502 - FICC - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER	Programa: CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO CONTROLE EXTERNO E SOCIAL PARTICIPATIVO Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021
Título da Ação 4508 - SEICT - PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	Programa: FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO. Público Alvo: CULTURA PROMOVIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 4506 - FICC - CRIAÇÃO E MANUT. DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Programa: FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO. FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO. Público Alvo: CULTURA PROMOVIDA	Horizonte Temporal: CONTINUO CONTINUO	Início 2018 2018	Termino 2021 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES

Título da Ação
4503 - FICC - ENCARGOS COM PASEP

Programa:
GESTÃO ESTRATÉGICA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO
Público Alvo: ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
3501 - FICC - CONST. AMPLIAÇÃO, REQUALIF. REFORMA E
CONSEVR. UNIDADES

Programa:
FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO.
FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO.
Público Alvo: CULTURA PROMOVIDA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
4505 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Programa:
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS
Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
4504 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E
ADMINISTRATIVOS DA FICC

Programa:
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
4507 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA

Programa:
FOMENTO A ARTE CULTURA, CIDADANIA E TURISMO.
Público Alvo: CULTURA PROMOVIDA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2018
Termino 2021

Título da Ação
4509 - FICC - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE
FUNCIONAMENTO CASAS DE FOMENTO À CULTURA

Programa:
DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Público Alvo: CULTURA PROMOVIDA

Horizonte Temporal: CONTINUO
Início 2021
Termino 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável: FUNDAÇÃO MARIMBETA

Título da Ação 6423 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - MARIMBETA.	Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL E ENCARGOS Público Alvo: RECURSOS HUMANOS ATENDIDO	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 6421 - MANUTENÇÃO DA SEDE DAS UNIDADES DO SÍTIO	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 6422 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	Programa: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 5423 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA MARIMBETA.	Programa: PROMOÇÃO DA CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021
Título da Ação 5422 - OFICINAS CIDADÃS	Programa: PROMOÇÃO DA CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Horizonte Temporal: CONTINUO	Início 2018	Termino 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

R\$ MIL

AMF- Demonstrativo I Artigo 4, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
Receita Total	628,747	635,098	0.1985	114.37	638,178	628,747	0.198	114.37	650,942	638,178	0.198	114.37
Receitas Primárias (I)	584,465	590,369	0.1845	106.32	578,403	569,855	0.180	103.66	584,599	573,136	0.178	102.72
Despesa Total	628,747	635,098	0.1985	114.37	638,178	628,747	0.198	114.37	650,942	638,178	0.198	114.37
Despesas Primárias (II)	579,371	585,223	0.1829	105.39	588,062	579,371	0.183	105.39	599,823	588,062	0.183	105.39
Resultado Primário (III) = (I-II)	5,094	5,145	0.0016	0.93	-9,658	-9,516	-0.003	-1.73	-15,224	-14,926	-0.005	-2.67
Resultado Nominal	-2,796	-2,824	-0.0009	(0.51)	-6,249	-6,157	-0.002	-1.12	-6,271	-6,148	-0.002	-1.10
Dívida Pública Consolidada	500,000	505,051	0.1578	90.95	500,000	492,611	0.155	89.61	500,000	490,196	0.152	87.85
Dívida Consolidada Líquida	500,000	505,051	0.1578	90.95	500,000	492,611	0.155	89.61	500,000	490,196	0.152	87.85

Fonte: Balanço Patrimonial 2018 e 2019 / RREO 6º Bimestre/19 / LDO 2019 / LDO 2020

Variação do PIB		PIB/BA	RCL
ANO	%		
2019	2.95	340,000,000,000	560,898,443
2020	(1.00)	336,600,000,000	555,289,459
2021	(1.00)	316,800,000,000	549,736,564
2022	1.50	321,552,000,000	557,982,612
2023	2.00	327,983,040,000	569,142,265

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

(Valor Corrente)/(1+(Variação do PIB/100))

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**

**Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

AMF - Demonst. II (Artigo 4, § 2º, I da LRF)							R\$	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2019(a)			2019 (b)			Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	628,747	0.000	0.112	588,473	0.000	0.105	-40,274	-6.41
Receitas Primárias (I)	560,863	0.000	0.100	545,087	0.000	0.097	-15,776	-2.81
Despesa Total	628,747	0.000	0.112	548,090	0.000	0.098	-80,657	-12.83
Despesas Primárias (II)	553,619	0.000	0.099	504,541	0.000	0.090	-49,078	-8.86
Resultado Primário (III) = (I-II)	7,244	0.000	0.001	40,546	0.000	0.007	-47,790	-659.72
Resultado Nominal	-2,795	0.000	0.000	-19,766	0.000	-0.004	-16,971	607.19
Dívida Pública Consolidada	474,456	0.000	0.085	497,241	0.000	0.089	22,785	4.80
Dívida Consolidada Líquida	457,397	0.000	0.082	497,241	0.000	0.089	39,844	8.71

Fonte: Balanço Patrimonial 2018 e 2019 / RREO 6º Bimestre/19 / LDO 2019 / LDO 2020

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	553,348	564,811	2.07	628,747	11.32	628,747	-	638,178	1.50	650,942
Receitas Primárias (I)	549,482	560,863	2.07	620,049	10.55	584,465	(5.74)	578,403	(1.04)	584,599
Despesa Total	553,348	564,811	2.07	628,747	11.32	628,747	-	638,178	1.50	650,942
Despesas Primárias (II)	542,387	553,619	2.07	618,907	11.79	579,371	(6.39)	588,062	1.50	599,823
Resultado Primário (III)=(I-II)	7,095	7,244	2.10	1,142	(84.24)	5,094	346.05	-9,658	(289.61)	-15,224
Resultado Nominal	602	-2,795	(564.29)	-2,795	-	-2,796	0.03	-6,249	123.50	-6,271
Dívida Pública Consolidada	477,474	497,241	4.14	500,000	0.5549	500,000	-	500,000	-	500,000
Dívida Consolidada Líquida	477,474	497,241	4.14	500,000	0.55	500,000	-	500,000	-	500,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	527,532	564,811	7.07	529,520	(6.25)	635,098	19.94	628,747	(1.00)	638,178
Receitas Primárias (I)	523,487	560,863	7.14	525,820	(6.25)	590,369	12.28	569,855	(3.47)	573,136
Despesa Total	527,532	564,811	7.07	529,520	(6.25)	635,098	19.94	628,747	(1.00)	638,178
Despesas Primárias (II)	517,488	553,619	6.98	519,031	(6.25)	585,223	12.75	579,371	(1.00)	588,062
Resultado Primário (III)=(I-II)	5,999	7,244	20.75	6,789	(6.28)	5,145	(24.21)	-9,516	(284.94)	-14,926
Resultado Nominal	99,021	-1,805	(101.82)	-2,406	33.30	-2,824	17.38	-6,157	118.00	-6,148
Dívida Pública Consolidada	430,593	415,585	(3.49)	413,875	(0.41)	505,051	22.03	492,611	(2.46)	490,196
Dívida Consolidada Líquida	384,252	382,447	(0.47)	380,041	(0.63)	505,051	32.89	492,611	(2.46)	490,196

Fonte: Balanço Patrimonial 2018 e 2019 / RREO 6º Bimestre/19 / LDO 2019 / LDO 2020

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



R\$
%
2.00
1.07
2.00
2.00
57.63
0.35
-
-
%
1.50
0.58
1.50
1.50
56.85
(0.14)
(0.49)
(0.49)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	306,897	100	313,141	100	304,939	100
Reservas	0.00		0.00		0.00	
Resultado Acumulado	0.00		0.00		0.00	
Total	306,897	100	313,141	100	304,939	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-		-		-	
Total	-		-		-	

Fonte: Balanço Patrimonial 2018 e 2019 / RREO 6º Bimestre/19 / LDO 2019 / LDO 2020

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda





</

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Receitas	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria.		
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (II)			





</



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
R\$ 1.00				
AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"				
Receitas	2017	2018	2019	
Despesas Correntes				



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS		
			R\$ 1.00
AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"			
Receitas	2017	2018	2019
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)			
RESULTADO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV, alínea "a"

Receitas	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: Balanço Patrimonial 2018 e 2019 / RREO 6º Bimestre/19 / LDO 2019 / LDO 2020

Fernando Gomes Oliveira

Moacir Dantas Messias



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
R\$ 1.00				
AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"				
Receitas		2017	2018	2019
Prefeito Municipal		Secretário da Fazenda		



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
---	--

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/B ENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2021	2022	2023	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Riscos Fiscais Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
---	--

R\$ MIL

LRF - Artigo 4º § 3

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2,500.00	Utilização da Reserva de Contingência	2,500.00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0.00	Utilização da Reserva de Contingência	0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00	Utilização da Reserva de Contingência	0.00
Assunção de Passivos	0.00	Utilização da Reserva de Contingência	0.00
Assistências Diversas		Utilização da Reserva de Contingência	
Outros Passivos Contingentes	1,000.00	Utilização da Reserva de Contingência	1,000.00
SUBTOTAL	3,500.00	SUBTOTAL	3,500.00
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1,000.00	Limitação de Empenho	1,000.00
Restituição de Tributos a Maior	0.00	Limitação de Empenho	0.00
Discrepâncias de Projeções	0.00	Abertura de Créditos Adicionais	0.00
Outros Riscos Fiscais	0.00	Limitação de Empenho	0.00
SUBTOTAL	1,000.00	SUBTOTAL	1,000.00
TOTAL	4,500.00	TOTAL	4,500.00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA			

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
R\$ 1.00	
AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF	
Eventos	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao Fundeb	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	NADA A DECLARAR
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 Anexo de Metas Fiscais Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)		R\$ MIL		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	

Fonte:

RREO Anexo 10 Demonstrativo de Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores do último bimestre de 2020 / RGF Anexo 5 Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa.

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.

Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

Moacir Dantas Messias
Secretário da Fazenda



DECRETO

DECRETO FINANCEIRO 025

MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 000025/2020 JULHO / 2020		FL	RUBRICA
		Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 000025/2020, 24 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 14.764.283,01, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020 que estabeleceu a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.621, de 01 de Abril de 2020, que converteu a situação de Emergência em "Estado de Calamidade Pública" no Município de Itabuna, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 14.764.283,01 (catorze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), que passará a fazer parte do orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14 1.908.031,05
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 09 183.440,30
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14 2.544.041,40
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 09 275.160,46
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 14 1.272.020,70
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 14 274.870,38
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14 3.300.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14 1.272.020,70
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14 127.202,07
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14 1.272.020,70
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14 750.000,00
Total do Projeto/Atividade	13.178.807,76
Total da Unidade	13.178.807,76
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.124 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO COVID-19	
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 09 313.454,55
Total do Projeto/Atividade	313.454,55
Total da Unidade	313.454,55
15 - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI	
6.446 - ENFRENTAMENTO COVID 19	
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 50 300.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 50 272.020,70
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 50 700.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.272.020,70
Total da Unidade	1.272.020,70
TOTAL GERAL===== R\$ 14.764.283,01	



Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020 e da Portaria nº 1.666/20 - MS, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Itabuna..

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO



DECRETOS 13.753-13.754-13.755-13.756-13.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.753, de 24 de julho de 2020

Dispõe sobre a revogação total do Decreto nº 13.613, de 26.03.2020, que suspende o funcionamento de hotéis, pousadas e pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na sua totalidade o Decreto nº 13.613, de 26 de março de 2020, que estabeleceu a suspensão do funcionamento de hotéis, pousadas e pensões.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.613, de 26 de março de 2020.

.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 13.754, 24 de Julho de 2020

Regulamenta o valor, o lançamento e a arrecadação da tarifa relativa ao abate de animais, enquanto renda, no matadouro municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 66, inciso III, VII, XII e XXIII da Lei Orgânica do Município e art. 211, da Lei 2.173/2020 - Código Tributário do município de Itabuna, e

CONSIDERADO a necessidade de melhor disciplinar a prestação do serviço público de abate de animais no matadouro municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tarifa para abate de animais, enquanto renda decorrente da prestação de serviços pelo matadouro municipal de Itabuna, de que trata o art. 210, inciso II, alínea “a”, da Lei 2.173/2010, na forma da tabela abaixo:

Animal	Valor (Por cabeça)
Bovinos	R\$ 75,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.755, de 24 de julho de 2020

Revoga o Decreto nº 13.313, de 28.05.2019 que trata da Intervenção/Encampação Municipal no Matadouro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório da gestão do matadouro municipal em curso perante a Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 13.313, de 28 de maio de 2019, que trata da encampação pelo Município de Itabuna, dos bens e serviços do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.313, de 28 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.756

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **TÁCIO AUGUSTO FONSECA E SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

LEILA ARAÚJO LESSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.757

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **DANIELLA DEL GROSSI DIAS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Administração, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO 14ª SESSÃO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 14ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2020

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **09h00min as 13h00min horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 17 de Julho de 2020**, para levar a efeito a sua **14ª Sessão Ordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Doutor (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Senhor (a). **HERMES ALVES DA SILVA**; representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a). **WILLIAM DE SÁ FRÖES JÚNIOR**; representante com Formação Superior ou Técnica na Área de Trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 27 (vinte e sete) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

112244; 112279; 112295; 112303; 112311; 112320; 112346; 112354; 112362; 112456; 112464; 112472.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

112287; 112338; 112370; 112389; 112397; 112405; 112413; 112421; 112430; 112448; 112480; 112499; 112507; 112515; 112523.

Para constar, eu, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **17 de Julho de 2020**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE

PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SECRETARIA
Hermes Alves da Silva
Agente de Fiscalização
Matr. nº 001.244-01

WILLIAM DE SÁ FRÖES JÚNIOR

MEMBRO

HERMES ALVES DA SILVA

MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA

GERENTE DE SESSÃO



NOTIFICAÇÕES DE ACOLHIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00167369	PKD4415	20251-5 2020
IT00163779	OLB0435	20272-7 2020
IT00169921	OWS3232	20273-5 2020
IT00166276	OZK8317	20274-3 2020
IT00161123	PLP7J53	20275-1 2020
IT00170123	NYR6485	20217-7 2020
IT00165534	PKL8403	20293-9 2020
IT00156169	PKL8403	20298-0 2020
IT00169190	PKT2760	20299-8 2020
IT00167117	PKT2760	20300-0 2020
E000092173	PJG4J79	20301-8 2020
IT00167662	PJY5063	20302-6 2020
IT00163617	PKN9105	20306-9 2020
IT00166695	NYO1J90	20336-4 2020



IT00168234	PLB4389	20267-6 2020
E000092275	PLC2012	20268-4 2020
IT00171907	OUF0742	20303-4 2020
IT00171275	OUF0742	20304-2 2020
IT00166561	NZC5E10	20305-0 2020
IT00166603	PKV1646	20338-0 2020
IT00162253	OZJ2544	20356-8 2020
IT00171005	JSF6339	20357-6 2020
IT00172828	OZS3719	20330-5 2020
IT00161683	PKT9637	20358-4 2020
IT00169286	KQT5510	20359-2 2020
IT00162143	OKX0H20	20360-0 2020
IT00172320	OGX3370	20361-9 2020
IT00168125	PJW1485	20366-0 2020
IT00164215	OKT2756	20367-8 2020
IT00159843	OKT2756	20368-6 2020
IT00164960	PJP3A74	20369-4 2020
IT00161878	OKK0405	20370-2 2020
IT00165647	JQT1469	20371-0 2020
IT00159434	PKA8E11	20372-9 2020
IT00162393	NYK0132	20373-7 2020
IT00171144	PJC2B97	20374-5 2020
IT00168698	PKJ6001	20375-3 2020
IT00168481	PJU1552	20376-1 2020
IT00152087	PLS1D67	20377-0 2020
IT00167104	OZS7B51	20378-8 2020
IT00165645	OUS3375	20379-6 2020
IT00162052	ASL6F93	20380-4 2020



IT00159803	NTD6825	20381-2 2020
IT00164825	JMX7176	20391-4 2020
IT00167520	JMX7176	20392-2 2020
IT00168564	NZN0645	20393-0 2020
IT00166231	OUV9973	20396-5 2020
IT00169282	OVC1924	20404-4 2020
IT00169506	LSQ3774	20362-7 2020
IT00164192	OZM4296	20363-5 2020
IT00170915	NTR0471	20364-3 2020
IT00152093	PKT0003	20365-1 2020
IT00161484	NTU9618	20455-1 2020
IT00165173	JPO8038	20388-0 2020
IT00156059	NTD6825	20420-5 2020
IT00166948	PJN0677	20421-3 2020
IT00162268	JMK5192	20422-1 2020
IT00162007	JQC8973	20423-0 2020
IT00168421	OZF9342	20424-8 2020
IT00164351	OUJ4487	20425-6 2020
IT00161856	OUJ4487	20426-4 2020
IT00169374	JRU5E49	20427-2 2020
IT00171331	NZM3386	20428-0 2020
IT00170764	JMK4J42	20429-9 2020
IT00169474	PJN9842	20430-7 2020
IT00170380	PLX3F00	20431-5 2020
IT00173339	OKQ7318	20432-3 2020
IT00168752	OZF6756	20433-1 2020
IT00170031	JSO0851	20435-8 2020
IT00166618	JSO0851	20436-6 2020



IT00163183	QTW2A70	20438-2 2020
IT00172209	OZU1308	20440-9 2020
IT00169714	GYV9192	20441-7 2020
IT00159072	JRB3221	20444-1 2020
IT00169305	JRB3221	20445-0 2020
IT00168681	PLX7J78	20446-8 2020
IT00169365	KKW4285	20447-6 2020
IT00159090	PJA0591	20448-4 2020
IT00169289	QUT0563	20449-2 2020
IT00164944	OVC5140	20459-4 2020
IT00170457	OVC5140	20460-2 2020
IT00167014	PKS0523	20461-0 2020
IT00171441	PLA4404	20494-0 2020
IT00172314	JQC8556	20475-5 2020
IT00168420	PWB4245	20477-1 2020
IT00166682	OUS2707	20478-0 2020
IT00173067	NZN0645	20479-8 2020
IT00168979	OKT4654	20480-6 2020
IT00169963	NYN0088	20481-4 2020
IT00167232	OZO5916	20482-2 2020
IT00161495	OLC8870	20483-0 2020
IT00164132	OLC8870	20484-9 2020
IT00162201	OZG1870	20485-7 2020
IT00168443	OZG1870	20486-5 2020
IT00166224	OZG1870	20487-3 2020
IT00161478	JPX7631	20488-1 2020
IT00172891	OUM9656	20489-0 2020
IT00172217	NYL2260	20491-6 2020



IT00170975	NYL2260	20492-4 2020
IT00169751	JSZ5709	20506-2 2020
IT00165144	JSZ5709	20507-0 2020
IT00177098	NYT8312	20513-0 2020
IT00162474	NYT8312	20514-8 2020
IT00173769	NYT8312	20515-6 2020
E000092133	PLR1D02	20516-4 2020
IT00163922	JKS4625	20517-2 2020
IT00164594	OUI3I86	20518-0 2020
IT00170634	JRW6399	20519-9 2020
IT00172486	CPL7H69	20497-5 2020
IT00169623	EGP1905	20498-3 2020
IT00151463	EGP1905	20499-1 2020
IT00170358	EGP1905	20500-3 2020
IT00171918	EGP1905	20501-1 2020
IT00170815	EGP1905	20502-0 2020
IT00167430	EGP1905	20503-8 2020
IT00159772	OUP7399	20504-6 2020
IT00173725	CPL7H69	20505-4 2020
IT00179817	PLA5146	20523-1 2020

Itabuna, 17 de Julho de 2020.

Alecsandro Andrade Leal
SESTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00164399	NQC1503	20284-5 2020
IT00162235	QRD2B97	20285-3 2020
IT00164121	NYH9B69	20286-1 2020
IT00169715	ODR3578	20287-0 2020
IT00163984	PKL6467	20288-8 2020
IT00164188	PLF5298	20291-2 2020
IT00169809	NYH5I12	20292-0 2020
IT00167713	AYU6877	20294-7 2020
IT00160981	PZS4195	20295-5 2020
IT00153425	BUS8852	20296-3 2020
IT00168957	OXC3862	20297-1 2020
IT00167557	QTX0C23	20322-0 2020
IT00167774	OKV0126	20323-8 2020
IT00163607	PKH9664	20324-6 2020



IT00171415	QOL6351	20307-7 2020
IT00170302	NZH7A21	20310-1 2020
IT00168998	PLL5C77	20311-0 2020
IT00171185	NZK0C27	20312-8 2020
IT00170099	JRD2197	20313-6 2020
IT00160870	DAP8652	20314-4 2020
IT00170135	OZC2A19	20315-2 2020
IT00170481	PLA5I31	20316-0 2020
IT00169295	PKR3872	20317-9 2020
IT00169783	PJF9719	20318-7 2020
IT00169137	QTU7F48	20337-2 2020
IT00170430	PLK4120	20339-9 2020
IT00159726	OOU2082	20326-2 2020
IT00163838	KNH3691	20328-9 2020
IT00167372	PKX8257	20329-7 2020

Itabuna, 20 de Julho de 2020

Alecsandro Andrade Leal
SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito



SESTTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

SESTTRAN

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	PROTOCOLO/DEFESA
IT00169310	OKK0624	20269-2 2020
IT00163874	DUL8046	20281-0 2020
IT00153423	NTK6505	20282-9 2020
IT00153468	PJZ8303	20283-7 2020
IT00167398	OZV6116	20289-6 2020
IT00167628	QPC5C88	20290-4 2020
IT00150153	OUV6417	20320-3 2020
IT00170082	JSD1090	20321-1 2020
IT00164849	PLW7169	20325-4 2020
IT00169902	NZM8341	20308-5 2020
IT00169181	OZM0034	20309-3 2020
IT00161950	OKT1103	20319-5 2020
IT00161469	PKE9958	20335-6 2020



IT00169658	JRP8A57	20341-5 2020
IT00150186	JRP8A57	20342-3 2020
IT00167907	PKO6410	20327-0 2020
IT00169502	JSU8433	20331-3 2020
IT00177011	OUN1939	20332-1 2020
IT00167177	PLF8366	20333-0 2020

Itabuna, 20 de Julho de 2020.

Alecsandro Andrade Leal
SESTRAN - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.
Autoridade Municipal de Trânsito



REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE DISPUTA DE LANCE - PE - SRP Nº 012/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PARA DISPUTA DE PREÇOS VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 823843**

A Pregoeira Designada para coordenação do pregão em epígrafe, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança de data e horário da sessão *on-line*, processada através www.licitacoes-e.com.br, para a disputa de preço destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAÇAMBAS E CAMINHÕES CARGA SECA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A supracitada disputa, anteriormente marcada para as 13h00 do dia 24 de julho de 2020, **fica remarcada para as 10h00 do dia 28 de julho de 2020.**

Conforme o item nº 26, subitem 26.16 do edital regulador deste certame, "A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos".

Por isso, informa-se que a presente prorrogação se fez necessária tendo em vista a necessidade de maior tempo para análise das Propostas de Preços, em virtude do grande número de empresas participantes.

Departamento de Licitações. Alecsandra Santos Silva - Pregoeira Designada. Itabuna, 24 de julho de 2020. Disponível, também, em www.licitacoes-e.com.br.



DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 036-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 036-S/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NOS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA 24 HORAS**. Tendo como Contratado: **CAP - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA-ME**, CNPJ nº **11.251.226/0001-81**, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Itabuna, 23 de julho de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde Interino.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 036-S/2020

Nº. Processo Administrativo: 124-S/2020. **DISPENSA Nº. 036-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **CAP - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA-ME** CNPJ nº **11.251.226/0001-81**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NOS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA 24 HORAS**. Fundamento Legal: Lei nº. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	339030

Nº do contrato 158-S/2020. Data da Assinatura: 23/07/2020. Valor R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Itabuna, 23 de julho de 2020. Comissão de Licitação.